



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PARALISAO TEMPORARIA DO CEMEB ENGENHEIRO JÃO PEDRO CARDOSO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ser promovida a transferência dos alunos e serviços do CEMEB Governador Engenheiro João Pedro Cardoso para outra unidade escolar, em virtude da demolição do prédio escolar;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade dessa transferência ser realizada para o CEMEB Governador Andre Franco Montoro, antes sua disponibilidade, capacidade de absorção da demanda escolar extra e proximidade física com CEMEB Engenheiro João Pedro Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica paralisada temporariamente as atividades educacionais no CEMEB Engenheiro João Pedro Cardoso, criada pelo Decreto nº3119, de 15 de dezembro de 1997, nos Sistema de Cadastro de Alunos da Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDAE), Secretaria Escolar Digital (SED).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os alunos, os servidores municipais, o acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais do CEMEB Engenheiro João Pedro Cardoso ficam transferidos para o CEMEB Governador Andre Franco Montoro, localizados a Rua Georgina, 125-Vila Dr. Cardoso, Itapevi- SP, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. Eventuais casos omissos que venham a ser verificado durante a implementação das disposições deste decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itapevi.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de dezembro de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO